



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, CNPJ nº 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no 07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61 e **ELENICE MARIA DE SOUZA SILVEIRA -ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.816.838/0001-41, sediada no Sítio Fortes Nº47, Zona Rural, CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, neste ato representada por sua Sócia Gerente Sra. Elenice Maria de Souza Silveira -ME, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.385.694, inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.628.366-26, residente e domiciliado no Sítio Fortes Nº47, Zona Rural, CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, CEP.:36250-000,v, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, visando a contratação futura de prestação de serviço de transporte escolar (ou de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, de modo a não interromper a prestação de serviço, nos limites permitidos pela Lei e, ainda, que a Lei Federal 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, § 1º inciso II a possibilidade de acréscimo do contrato, em razão da necessidade da Administração;

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de acréscimo de 25% da quantidade do valor dos itens "15" e "17" da cláusula primeira do Contrato 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

Em razão do acréscimo de 25% da prestação de serviço objeto deste aditivo, o valor total dos itens 15 e 17 passarão, respectivamente, para R\$18.948,60 e R\$7.868,02.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elenice

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.36.00 – Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Outros Serv.Terc. Pessoa Física;
02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.302.0210.2080.3.3.90.36.00 – Manut. Ativ. do Programa Municipal Transporte de Doentes – Outros Serv. Terc. Pessoa Física;
02.09.01.10.302.0210.2080.3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. do Programa Municipal Transporte de Doentes – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Oliveira Fortes/MG, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Elenice Maria de Souza Silveira
ELENICE MARIA DE SOUZA SILVEIRA
CNPJ nº 26.816.838/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:

1- *[Signature]* _____ CPF 106 992 746 56

2- *[Signature]* _____ CPF 088 155 546 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELENICE MARIA DE SOUZA SILVEIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.816.838/0001-41, sediada no Sítio Fortes Nº47, Zona Rural, CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, neste ato representada por sua Sócia Gerente Sra. Elenice Maria de Souza Silveira -ME, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.385.694, inscrita no CPF/MF sob o n.º097.628.366-26, residente e domiciliado no Sítio Fortes Nº47, Zona Rural, CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes/MG, CEP:36250-000, Estado de Minas Gerais que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, visando a contratação futura de prestação de serviço de transporte escolar (ou de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes/Contratante celebrou contrato para a prestação de serviços coma Contratada, com vigência até 31/12/2018;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório previu expressamente a natureza continuada da prestação de serviço em foco, sem prejuízo de salientar que a referida prestação de serviço está abarcada nas prerrogativas delimitadas pela Lei 8.666/93, dentre as quais, a possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais satisfatórias para a Administração o que, desde já, fora observado;

CONSIDERANDO que novo certame licitatório elevaria o preço que hoje é praticado entre as partes, diante do público, notório e sucessivos aumentos dos preços de combustíveis o que, por si só, autoriza mais uma afirmação de que a prorrogação do contrato é medida vantajosa para a Administração;

✓

Elenice



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONSIDERANDO que é consenso entre as partes à manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, estabelece que a prestação de serviço pode ser prorrogada por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, hipótese que contempla a natureza da prestação de serviço em foco;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes, ante ao manifesto interesse das partes;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ano de 2019;

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, de acordo com orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Oliveira Fortes/MG, 31 de dezembro de 2018.

Elencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Ant
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

* *Elenice Maria de Souza Silveira*
ELENICE MARIA DE SOUZA SILVEIRA
CNPJ nº 26.816.838/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:

1- *[Signature]* _____ CPF *088.155.546-02*

2- *[Signature]* _____ CPF *136.166.296140*